LEI Nº 4897, DE 24 DE OUTUBRO DE 1994

CRIA NA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR GALVÃO" DE 5ª A 8ª SERIE O ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIE.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Escola Municipal "Professor Galvão" de 5ª à 8ª série, o Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série.

Art. 2º A Escola passará a ministrar o Ensino Fundamental de 1ª à 8ª série.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de Outubro de 1994.

MÚCIO JOSÉ REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

ANGELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município